



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

149

LEI Nº 2 195, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1 982.-

Autoriza a Prefeitura Municipal de Assis celebrar convênio com o DAESP-Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para a pavimentação asfáltica do Aeroporto de Assis.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o DAESP -Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, no qual este Departamento colaborará com a Prefeitura com a importância de Cr\$15.000.000.00(quinze milhões de -/cruzeiros) para a execução de serviços de pavimentação asfáltica do Aeroporto de Assis.

Artigo 2º - O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo/ ficará responsável pela fiscalização dos serviços a que se refere esta Lei.

Artigo 3º - Fica, outrossim, o Executivo Municipal de Assis autorizado a proceder a abertura de um crédito especial plurianual, no valor de Cr\$15.000.000.00(quinze milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas na aplicação dos recursos advindos da presente Lei, que fica classificada na seguinte - dotação orçamentária do Município:

5	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
5.10	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
16	Transporte
87	Transporte Aéreo
5230	Infraestrutura Aeroportuária



Prefeitura Municipal de Assis

1450

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2 195/82

2

5231.041 SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO
AEROPORTO DE ASSIS

4110 Obras e Instalações.. Cr\$15.000.000.00

Artigo 4º - Os recursos financeiros para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação em transferência de contribuição do Governo do Estado de São Paulo, a verificar-se na seguinte dotação orçamentária do Município:

2.000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2.500.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

2.530.00.00.- AUXÍLIO E/OU CONTRIBUIÇÕES

2.532.00.00 - AUXÍLIO E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO

2.532.05.00 - AIXÍLIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES (DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO = DAESP).....

..... Cr\$15.000.000.00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vitor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 06 de Dezembro de 1 982.-

LAURO SPERA
Prefeito Municipal

LUIZ ALCÂNTARA

Diretor do Depto. de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Dezembro de 1 982.-

LUIZ ALCÂNTARA

Diretor do Depto. de Administração